

1. LAVRATURA

TN/CSB/0160/2012

Local: Fortaleza-CE

Data: **27/04/12**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município Acarape

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0087/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0024/2012

CONSTATAÇÃO - C1

Nas Elevatórias

- Os conjuntos motores-bomba das elevatórias EEAT-01 e EEAT-02 apresentam vazamentos.
- A casa de proteção do booster e da elevatória EEAT-01 não possuem identificações.
- O conjunto motor-bomba do booster não possui bomba reserva e, juntamente com o quadro de comando, apresenta precário estado de conservação.

Nos Reservatórios

a) No reservatório RAP-01 observaram-se:

- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada;
- Cerca de proteção danificada;
- Sinais de vazamento;
- Furos na laje superior.

b) No reservatório RAP-02 observaram-se:

- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada;
- Cerca de proteção danificada;
- Sinais de vazamento;
- Área coberta por vegetação, apresentando precário estado de limpeza;
- Estrutura danificada;
- Tampa improvisada na abertura de inspeção.

c) Nos RECOPs, do período de fevereiro/2011 a fevereiro/2012, foram registradas as seguintes ocorrências sobre os reservatórios: "Vazamento no reservatório apoiado", "Bóia do reservatório com defeito" e "Desperdício de água por extravasamento" o mês todo, durante todo o período. Verificou-se, durante a inspeção, que estes problemas persistem.

d) Não foi apresentado o cronograma de limpeza e desinfecção dos reservatórios de Acarape e não há registro da realização das mesmas.

Nas Adutoras

- Não existe cadastro técnico das adutoras no escritório do SAA de Acarape.
- Na adutora de água tratada, verificou-se ventosa e registro com caixas de proteção sem tampas e danificadas.

Na RDA

- O cadastro técnico da rede de distribuição do SAA de Acarape está desatualizado. A última atualização foi efetuada em setembro/2010 e, de acordo com os Representantes do Núcleo, houve ampliação de rede após essa data.
- Não foi apresentado o cronograma de descarga na rede de distribuição e não há registro da realização das mesmas.
- Na rede de distribuição de Acarape existem 13 (treze) registros de descarga. Foram vistoriados 8 (oito) desses registros e observou-se que os das Ruas Pedro Jerônimo da Silva, Padre Barros, Padre Valdevino, Raimundo F. do Nascimento, Conj. Prourb e Trav. Padre Barros estavam em condições inadequadas.

No Escritório/Almoxarifado

- O almoxarifado encontra-se desorganizado e sem limpeza.

Não Conformidade - 01.07

NC1 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 60 dias